



Espaço Vital

Marco Antonio Birnfeld

123@espacovital.com.br

COBRASTUR/DIVULGAÇÃO/JC



Vínculo de emprego em duas casas de empresário em Gramado

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso do empresário gaúcho Jorge Gerdau Johannpeter, contra julgado que reconheceu a existência de vínculo de emprego entre a sua pessoa jurídica e um trabalhador responsável pela manutenção de duas propriedades em Gramado (RS). Nos meios jurídicos, empresariais e hoteleiros, na Serra Gaúcha - desde sexta-feira (3) - só se fala nisso. Rechaçando as teses defensivas do reclamado, o colegiado concluiu que “não se tratava de trabalho doméstico, uma vez que os pagamentos eram feitos por meio da pessoa jurídica”.

A defesa do empregado Luciano Hahn Corrêa demonstrou que ele trabalhara por oito anos para o empresário e, como responsável por diversos setores das casas, realizava manutenção elétrica, limpeza, abastecimento e funcionamento dos geradores. Também coordenava a limpeza dos jardins, além de outras atividades. Segundo a argumentação do trabalhador, um ano depois do início dos serviços, ele foi obrigado a assinar um contrato de prestação de serviços que “serviu para obscurecer a relação empregatícia”.

Defensivamente, o empresário Gerdau sustentou que o técnico “sempre atuara como profissional autônomo e prestava serviços, também, para outras residências de férias em Gramado”. Suscitou que Luciano dispunha de organização própria, “sempre agindo com autonomia”. Alternativamente pediu - caso fosse reconhecido o vínculo - que “este fosse declarado de natureza doméstica”.

Na 1ª Vara do Trabalho de Gramado a sentença não reconheceu a relação de emprego. Mas o julgado foi reformado pelo TRT-RS, “ante a presença dos requisitos que configuravam a relação de emprego”. Segundo o tribunal gaúcho, “o técnico poderia ter sido contratado e ter sua carteira de trabalho anotada como empregado doméstico, mas o empresário havia optado por fazer uso desvirtuado da contratação como autônomo, valendo-se da pessoa jurídica para pagar sua remuneração”. O acórdão regional também ressaltou “a existência de confusão entre a pessoa física do empresário e a pessoa jurídica JGJ Jorge Gerdau Johannpeter - Filial: 001 Gestão Patrimonial, da qual ele é sócio e membro do Conselho Consultivo”.

No TST, o ministro Maurício Godinho Delgado, relator do recurso de revista do empresário reclamado, salientou o acerto da decisão do TRT-4: “Ficou demonstrado, pela prova documental, que o pagamento da remuneração, inclusive a gratificação natalina, eram feitos por meio da pessoa jurídica”. O arremate do acórdão foi o de que “não há possibilidade de pessoa jurídica ser tomadora de serviço doméstico”.

A ação iniciou em 2016. O recurso de revista chegou ao TST em Brasília em 23 de novembro de 2017. O julgamento ocorreu somente em 9 de março de 2022. Já há trânsito em julgado, o processo retornou a Gramado na semana passada. Próximo passo: os valores indenizatórios e as cifras dos recolhimentos serão apurados por perícia contábil, já iniciada ontem. (RR nº 1046-17.2014.5.04.03510).

Crime repetitivo

A cada dia, em média 395 celulares são clonados no Brasil. Os dados oficiais são da Anatel, e foram enviados à Câmara Federal, respondendo a requerimento do deputado Júlio Delgado (PV-MG)

O assustador é saber que em três anos, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, 433.452 aparelhos foram alvos desse crime no país.

O (in) desejável ?

O presidente do STF Luiz Fux já fez chegar ao Palácio do Planalto a informação de que, pessoalmente, ele veta o nome de Messod Azulay, um dos escolhidos pelo STJ na lista quádrupla que foi enviada a Jair Bolsonaro para que ele escolha dois no-

mes. É que Fux apoiava Aluísio Mendes, que foi derrotado na eleição havida no TRF da 4ª Região (RJ). A “rádio-corredor” do CF-OAB agregou que “quem conhece o tema garante que, antes de agosto, Bolsonaro não mexerá neste assunto”.

US\$ 25 ou US\$ 250 milhões?

A CPI da Chapecoense começa a tratar da quebra de sigilo sobre uma proposta de indenização feita pela seguradora Tokio Marine Kiln às famílias das vítimas do acidente aéreo de 28 de novembro de 2016. Morreram 71 pessoas e seis sobreviveram. Passados cinco anos e meio da tragédia, não houve qualquer reparação financeira. Representantes da seguradora e de familiares se reuni-

ram, em abril no Rio de Janeiro, para discutir um acordo. Valores foram alinhavados, mas não houve solução. Na reunião, foi assinado um termo de confidencialidade. O jornalista Lauro Jardim, de O Globo, informou ontem em seu blog, que a Tokio Marine ofereceu US\$ 25 milhões (cerca de R\$ 120 milhões). A quantia é dez vezes menor do que o pedido feito pelos parentes das vítimas.

Investimento desastrado

Ante a “falta de provas da condição de hipossuficiência,” a 31ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou gratuidade de Justiça a uma empregada doméstica, em uma ação em que ela alega “prejuízo financeiro pelo investimento em criptomoedas”.

A autora afirmou ter “perdido todo o seu investimento e a economia de uma vida”. Ela alegou não poder arcar com as despesas

processuais e apresentou extrato bancário com saldo inferior a um salário mínimo.

A 6ª Vara Cível de Santos (SP) negou a gratuidade. Na análise do recurso, o desembargador Antonio Rigolin, relator do caso no TJ-SP, destacou o fato de que “a empregada doméstica investiu aproximadamente US\$ 6 mil nas criptomoedas”. (Proc. nº 2025145-58.2022.8.26.0000).

Coação punida

O Banco do Brasil pagará indenização de R\$ 500 mil por dano moral coletivo por ter coagido empregados a desistir de ações trabalhistas ajuizadas individualmente ou por meio do sindicato. A decisão é da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, ao considerar que “a conduta da empresa desprezou a ordem constitucional e as regras trabalhistas”.

Conforme a denúncia apresentada ao Ministério Público do Trabalho em novembro de 2009,

o banco, por meio do seu diretor jurídico, coagiu empregados - sobretudo advogados - para que desistissem das ações, sob ameaça de demissão ou perda de comissão. Na ação civil pública, o MPT pediu a condenação do BB ao pagamento de indenização de R\$ 5 milhões por dano moral coletivo. O argumento foi o de que “o dano diz respeito a toda a toda a categoria e à própria sociedade, pois a coação violou a ordem social. (Proc. nº 32-82.2011.5.10.0012).

Adoção tardia

Uma bibliotecária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) teve a legalidade da “licença adotante”, de 180 dias, confirmada pelo TRF da 4ª Região. O julgado negou recurso do IFRS que alegava “inexistência do direito porque a idade do adotado é 15 anos”.

O recurso foi interposto após a concessão da licença à servidora pela 1ª Vara Federal de Lajeado (RS). Em março, o relator do caso, desembargador Luís Alberto d’Azevedo Aurvalle, proferiu decisão liminar mantendo a licença, o que foi ratificado pela 4ª Turma na última quarta-feira, ao julgar o mérito. O julgado pontuou que “diferenciar criança e adolescente na adoção seria afronta ao artigo 277, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece igualdade entre os filhos, em qualquer condição”. (Proc. nº 5011459-90.2022.4.04.0000)

Dentro de Juiz... de Fora

Aliados de Jair Bolsonaro preparam um retorno do presidente em grande estilo a Juiz de Fora (MG) onde ele foi vítima da célebre facada no dia 6 de setembro de 2018. A volta ao palco do atentado está prevista para o dia 3 de julho. Mas, nada de passeios a pé.

Bolsonaro vai liderar uma motociata, que está sendo organizada pelo seu amigo de décadas e ex-assessor Waldir Ferraz, o Jacaré. Todos os passos já estão sendo monitorados pela Polícia Federal.

Futebol trabalhista

O argentino Renzo Saravia, lateral que agora defende o Botafogo, está com uma ação na Justiça do Trabalho de Porto Alegre, contra o Internacional, seu ex-club (de março de 2020 a dezembro de 2021). Ele cobra R\$ 8.665.991,44 por direitos trabalhistas supostamente não recebidos.

Um dos pedidos do atleta se refere à grave lesão sofrida enquanto defendia o Inter: foram oito meses fora dos gramados após romper o ligamento do joelho direito. Ele busca também “direito a premiações não recebidas no período em que estava no clube, 13º salário proporcional, férias e multa rescisória”. (Proc. nº 0020185-82.2022.5.04.0024).